



## EDITAL n.º. 67/2012

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

A Pró – Reitora de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ n.º 771 de 04/07/12, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia; e tendo em vista o que estabelecem a Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto n.º. 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR n.º. 08/2007, alterada pela Resolução n.º. 06/2009 de 06 de julho de 2009; e ainda, considerando o disposto no **Decreto n.º. 7.485 de 18 de maio de 2011, publicado no D.O.U., em 19/05/2011, que instituiu o banco de professores equivalentes**, torna público que será realizado Concurso público de Provas e Títulos, para o cargo de **Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, para o Instituto de Ciências Biomédicas**, mediante as normas contidas neste Edital.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas a atender o **Instituto de Ciências Biomédicas**.

#### 2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**2.1** – O regime jurídico será o da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2.2** – O Regime de trabalho é o de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

**2.2.1** - No regime de Dedicção Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

**2.2.2** – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

**2.3** - São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

**2.3.1** - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;

III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V. Ministras, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI. Propor temas e orientar alunos em programas de iniciação científica ou similares e de pós-graduação lato e stricto sensu;



- VII. Orientar alunos em estágios e/ou projeto final de curso de graduação;  
VIII. Promover e desenvolver atividades de pesquisa mediante o encaminhamento de projetos aos órgãos de fomento e execução até suas finalizações;  
IX. Promover e desenvolver atividades de extensão tais como: projetos, consultorias, assessorias e prestações de serviços, etc.;  
X. Manter produção científica, no mínimo, igual à recomendada pela CAPES para participantes de programas de pós-graduação tais como: elaborar e encaminhar artigos para revistas e para congressos, neste caso, fazendo as suas apresentações;  
XI. Realizar atividades de cunho científico tais como: consultorias ad hoc, participação em bancas examinadoras, etc.;  
XII. Participar de órgãos e/ou comissões internas para tratar de assuntos administrativos, ensino, pesquisa e extensão, de interesse para a UFU.  
XIII. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.
- 2.3.2** - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

### 3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

**3.1** – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Área	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Histologia e Embriologia.	01.	Doutorado em Morfologia ou áreas afins.	Dedicação Exclusiva

### 5 – DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

**5.1** – Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00.

-Adjunto nível 1: R\$ 7.627,02.

### 6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**6.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2** – As inscrições serão feitas no Instituto de Ciências Biomédicas, na Secretaria do Laboratório de Histologia, Bloco 2B, Sala 246 no Campus Umuarama, situado na Av. Pará, nº 1720 no Bairro Umuarama em Uberlândia /MG - CEP 38400-902 - CP 592. Fone: (34) 3218-2240. E-mail: histologia@umuarama.ufu.br.

**6.2.1** - O período de inscrições será de no mínimo 15(quinze) dias e terá início no mínimo 15(quinze) dias após a publicação deste Edital, portanto no período de 06 a 20 de agosto 2012, nos dias úteis, no horário de 8:30h às 11h e das 14h às 16:30h.



**6.2.2** – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**6.2.2.1** - A inscrição poderá ser feita também por via postal, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **20 de agosto de 2012**.

**6.2.3** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

**6.3** - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento às normas do Concurso, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do concurso;

b) comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU no [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acesse o link Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso público;

c) apresentar cópia do CPF;

d) apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

g) três vias do Curriculum Vitae, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.

h) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

**6.3.1** - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

**6.4** - Os programas, a sistemática das provas escrita e didática do Concurso público, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), e do Instituto de Ciências Biomédicas [www.icbim.ufu.br](http://www.icbim.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

**6.5** -A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), do Instituto de Ciências Biomédicas [www.icbim.ufu.br](http://www.icbim.ufu.br), sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**6.5.1** - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**6.6** – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

**6.7** - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, sobre o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período mínimo de 15(quinze) dias entre o fim do período de inscrições e o início da primeira prova.

**6.8** – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

**6.8.1** – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**6.8.2** – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

## **7 – DAS PROVAS E TÍTULOS**

**7.1**- O concurso público de provas e títulos será realizado em 01 (uma) etapa compreendendo as seguintes avaliações:

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório,

II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;



III – prova prática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

**7.2** - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo conselho da Unidade Acadêmica

**7.2.1** - A prova escrita terá duração de quatro horas.

**7.3** - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

**7.3.1** – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

**7.3.2** – A prova didática será realizada em sessão pública, devendo ser gravada para efeito de registro.

**7.4** – A prova prática constará de 20 questões e terá duração de uma hora (sessenta minutos).

**7.4.1**– Para realização da prova poderão ser usadas lâminas, fotomicrografias, eletromicrografias e modelos, lâminas ou figuras de embriologia.

**7.4.2**– Nas questões da prova prática, os candidatos poderão ser questionados quanto à identificação e/ou localização de células, tecidos, camadas, estruturas, regiões e órgãos bem como justificativa das respostas.

**7.5** -Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**7.5.1** -Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**7.6** -A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

**7.6.1** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.6.2** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.6.3** -As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:



ITENS AVALIADOS NO QUESITO: ATIVIDADES DIDÁTICO-PROFISSIONAL COM PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS		Pontos	Pontuação Atingida
Palestra proferida e/ou mesa redonda e/ou aula isolada (máximo de 0,5 ponto)		0,05	
Docência no ensino superior na área (histologia, biologia celular-citologia, embriologia) por semestre		1,0	
Docência no ensino superior (outros) por semestre		0,5	
Docência no ensino fundamental e médio por semestre		0,25	
Aprovação concurso público federal (nível superior)		0,25	
Aprovação concurso público federal (outros)		0,1	
Aprovação concurso público estadual e municipal (nível superior)		0,15	
Aprovação concurso público estadual e municipal (outros)		0,05	
Orientação de monografia e/ou iniciação científica(máximo de 0,5 ponto)		0,01	
Orientação de Mestrado		0,5	
Co-orientação de Mestrado		0,2	
Orientação de Doutorado		1,0	
Co-orientação de Doutorado		0,4	
Banca de monografia (máximo de 1,0 ponto)		0,1	
Banca de Mestrado (máximo de 2,0 pontos)		0,2	
Banca de Qualificação de Doutorado (máximo de 1,0 ponto)		0,1	
Banca de Doutorado (máximo de 2,0 pontos)		0,3	
Participação em banca de concurso público		0,4	
ITENS AVALIADOS NO QUESITO: PRODUÇÃO CIENTÍFICA COM PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS		Pontos	Pontuação Atingida
Participação em projeto (máximo de 1,0 ponto)		0,20	
Coordenação de projeto com financiamento de agências oficiais de fomento		1,0	
Organização de evento (máximo de 0,5 ponto)		0,1	
Prêmio acadêmico (máximo de 0,5 ponto)		0,05	
Consultoria ad hoc de agências oficiais de fomento (máximo de 1,0 ponto)		0,1	
Patente Nacional Aprovada		3,0	
Patente Internacional Aprovada		4,0	
PUBLICAÇÕES  OU  ACEITE	Sem impacto	1,0	
	Impacto < 1	2,0	
	Impacto $\geq 1$ e < 2	3,0	
	Impacto $\geq 2$ e < 3	4,0	
	Impacto $\geq 3$ e < 4	5,0	
	Impacto > 4	6,0	
	Autoria de capítulo ou editoração de livro	1,0	
	Resumo em congresso nacional (máximo de 2,5 pontos)	0,25	
	Resumo em congresso internacional (máximo de 5,0 ponto)	0,5	

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1- Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

8.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

8.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.



**8.4** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática.

**8.4.1** - A classificação geral dos candidatos aprovados deverá ser nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.

**8.5** - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

**8.6** - O Resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## **9 - DA COMISSÃO JULGADORA**

**9.1** - O concurso será realizado por comissão julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão.

**9.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, e no endereço eletrônico da Unidade Acadêmica responsável pelo Concurso público, em até 10 (dez) dias corridos, antes da realização da primeira prova do concurso público; devendo dar conhecimento ao candidato no momento da inscrição no referido concurso público.

**9.1.2** - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

**9.2** - Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**9.2.1** - O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**9.2.2** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que os causou.

**9.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

**9.3.1** - O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

**9.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso.

**9.5** - A Comissão Julgadora elaborará a ata do concurso, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e resultado final do concurso.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Admitir-se-á um único recurso para cada etapa do concurso público de provas e títulos, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

**10.2** - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

**10.3** - Quando o concurso for realizado em duas etapas, o candidato, mediante solicitação por escrito, terá vista da prova escrita imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Julgadora.

**10.4** - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

**10.5** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o concurso for realizado em duas etapas, ou do resultado final do concurso.

**10.6** - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.



**10.7** - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

**10.8** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

**10.9** - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

## **11 - DO CANDIDATO APROVADO**

**11.1** - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

**11.2** - No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - O prazo de validade do presente Concurso público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**12.2** - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

**12.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**13** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 18 de julho de 2012

**Cleuza Maria da Silva Ribeiro**